



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

**“Dispõe sobre nova redação da Lei Complementar 92/2007, que regulamenta o Código Tributário Municipal e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos abaixo descritos passam a ter a seguinte redação:

**Art. 129**.....

§ 3º - A licença temporária poderá ser concedida no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, mediante “Alvará de Licença Provisório”.

**Art. 199**.....

Inciso IV – O não pagamento implicará na inscrição da Dívida Ativa, com multa de 20% (vinte por cento) e posteriormente cobrança judicial ou execução extrajudicial.

**Art. 283**.....

III – por via extrajudicial, quando processada em cartório.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de junho de 2016.

**Manoel Possidonio**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 16 de junho de 2016.

**Rosilda Maria dos Santos**

**Diretora de Secretaria**

**Prefeitura Municipal de Platina**

**Platina no Rumo Certo**